



**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parecer nº 06/2019/CSPAS

Referente ao PL 75/2019 que “Cria o Programa Estadual de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural, através do uso de protetor solar, a fim de inibir a incidência do Câncer de pele”.

Autor: Deputado Valdir Barranco

RELATOR: Deputado Paulo Araújo

**I – Relatório**

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 75/2019 que “Cria o Programa Estadual de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural, através do uso de protetor solar, a fim de inibir a incidência do câncer de pele”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2019, sendo colocada em pauta no dia 19/02/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 27/02/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 18/03/2019, sendo recebida no dia 19/03/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

É o relatório.



## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Deputado Valdir Barranco apresentou o Projeto de Lei nº 75/2019, com o objetivo de proteger a saúde dos trabalhadores rurais Estado de Mato Grosso.

De acordo com o Projeto de Lei a alta incidência da doença levou a Sociedade Brasileira de Dermatologia a criar em 1999 o Programa Nacional de Controle do Câncer da Pele (PNCCP), que visa realizar ações diferenciadas com o objetivo de diminuir a alta incidência de doença no Brasil.

No Brasil, aproximadamente 17,8 milhões de pessoas são trabalhadores rurais, o que corresponde a 21,1% da população economicamente ativa do país. Por formas diversas se desenvolve o trabalho no campo, assim também, os trabalhadores são conhecidos pelas mais variadas formas.

A atividade rural no Brasil inclui pecuária, lavoura, produtos florestais, extrativismo e a pesca artesanal. Há em cada atividade uma grande disparidade no que se diz respeito à produção, devido a tecnologia utilizada e o valor dos produtos. Com a globalização da economia, houve uma reestruturação produtiva sobre a atividade rural.

Os efeitos do trabalho ao ar livre podem ir além de queimaduras, envelhecimento da pele, manchas e rugas. Sem a utilização do **protetor solar**, ficamos sujeitos ao desenvolvimento do câncer de pele. Esses protetores possuem proteções contra os raios UVA e UVB que são responsáveis por esses danos. O trabalho a céu aberto expõe

ADT



os trabalhadores à esses raios, por isso, é fundamental a utilização do protetor solar para a prevenção das doenças ocupacionais.

Ultravioleta (UV-A-B) são radiações que o sol expõe até a terra, são essenciais para nossa vida, responsáveis pela transmissão de Vitamina D. Porém, o nosso corpo suporta um determinado tempo de exposição a elas, após este período, elas podem atingir de forma nociva a saúde...

Conforme diz na propositura do Nobre Deputado no “§ 1º - A Secretaria de Saúde deverá incluir a distribuição de protetor solar, gratuitamente, nos postos de saúde dos municípios, aos trabalhadores rurais e aos agricultores familiares”.

Faz-se necessário a criação de programas preventiva e campanhas educativas para atender ao trabalhador rural, esclarecendo-o dos efeitos do sol e a importância do uso do protetor solar, para que não desenvolvam câncer de pele pela exposição ao sol.

Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

<https://www.prometalepis.com.br/blog/105-protetor-solar-no-trabalho-a-ceu-aberto/>

<https://www.cpt.com.br/cursos-administracaorural/artigos/trabalhadores-rurais-formas-de-trabalho-e-saude2>

ADT

Missão: “ Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.



### III – Voto do Relator

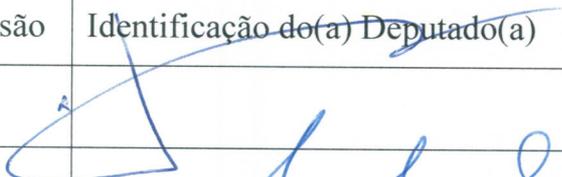
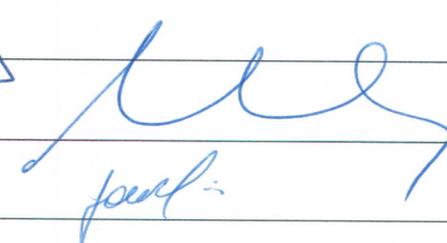
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 75/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2019.

### IV – Ficha de Votação

|  |
|--|
| Projeto de Lei nº 75/2019 - Parecer nº 06/2019 |
| Reunião da Comissão em 10 / 04 / 2019          |
| Presidente: Deputado Paulo Araújo              |
| Relator: Deputado Paulo Araújo                 |

|   |
|---|
| Voto Relator  |
| Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 75/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco. |

| Posição na Comissão | Identificação do(a) Deputado(a)   |
|---------------------|---|
| Relator             |   |
| Membros             |   |
|                     |  |
|                     |   |